

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos
Administradores, Conselheiros, Patrocinadoras e Participantes da
Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE
Porto Alegre - RS

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE (Entidade), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa e as demonstrações individuais por plano de benefícios que compreendem a demonstração do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das provisões técnicas dos planos para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE e individual por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2022 e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

a) Equilíbrio técnico

Conforme descrito na Nota Explicativa 14 às demonstrações contábeis, em 31 de dezembro de 2022 os planos de benefícios Plano Único CEEE, Plano I da RGE e Plano II da RGE apresentaram déficit técnico acumulado de R\$ 593.095 mil, sendo R\$ 410.649 mil referentes ao Plano Único CEEE, R\$ 36.020 mil referentes ao Plano I da RGE e R\$ 146.426 mil referentes ao Plano II da RGE. Considerando o disposto na Resolução CNPC nº 30/2018 e na Instrução PREVIC nº 33/2020, deverá ser elaborado e aprovado plano de equacionamento dos déficits técnicos apurados em 31 de dezembro de 2022, até o final do exercício subsequente, ou seja, em 2023. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

b) Provisões Matemáticas a Constituir / (-) Serviço Passado

Conforme mencionado na Nota Explicativa 13.2 às Demonstrações Contábeis, em 31 de dezembro de 2022 a Fundação mantém saldo de R\$ 2.114 milhões na rubrica “Provisões Matemáticas a Constituir / (-) Serviço Passado, valor este, segregado entre as patrocinadoras do plano de benefícios CEEEPREV de forma proporcional, de acordo com critérios técnico-atuariais e com base nos valores de provisões

matemáticas reavaliados para cada grupo de participantes referentes a cada patrocinadora. A responsabilidade pelo pagamento de referido montante vem sendo objeto de ações judiciais envolvendo as patrocinadoras e a Fundação, tanto que, em 06 de janeiro de 2020, a Fundação foi intimada no processo nº 5051477-51.2019.8.21.0001/RS, com liminar suspendendo os pagamentos que superem a paridade constitucional e legal das contribuições normais, extraordinárias e acessórias, sendo que em 14 de outubro de 2021 foi exarada sentença de parcial procedência à ação, a fim de reconhecer a inobservância à paridade contributiva estabelecida pela Constituição Federal e regulada pela Lei Complementar nº 108/01, fazendo cessar, a contar da decisão, o pagamento das contribuições que superam tal limite, incluindo a recomposição de 3% (três por cento) referente aos benefícios de participantes ativos migrados em 2002, no entanto, os efeitos das decisões proferidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul foram suspensas pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, em 19 de agosto de 2022, por meio da Suspensão de Liminar e de Sentença - SLC nº 3163. Tendo em vista a suspensão das decisões judiciais relacionadas com este assunto, a Fundação não efetuou a segregação contábil dos valores devidos a partir da data da sentença, ou seja, a partir de 15 de outubro de 2021, no entanto, apresentou demonstrativo em referida nota explicativa contendo os possíveis efeitos a serem reconhecidos em caso de aplicação da paridade contributiva entre patrocinadoras, participantes e assistidos a partir daquela data, efetuando a segregação do saldo mantido em 31 de dezembro de 2022 na rubrica “Provisões Matemáticas a Constituir / (-) Serviço Passado”, no montante de R\$ R\$ 2.114 milhões, o que resultaria em R\$ 1.289 milhões ainda de responsabilidade das patrocinadoras e gerando-se um déficit decorrente na ordem de R\$ 825 milhões e, considerando-se o ajuste de precificação hipotético na ordem de R\$ 121 milhões, resultaria em um equilíbrio técnico ajustado de R\$ 704 milhões. Considerando que o limite de Déficit Técnico (ETA) teria sido de R\$ 292 milhões (6,0017% das Provisões Matemáticas), ao menos o valor da diferença de R\$ 412 milhões deveria ser objeto de plano de equacionamento a ser elaborado e aprovado em 2023, com implementação de Contribuição Extraordinária (Patrocinadoras, Participantes e Assistidos), no máximo até abril/2024, sendo que, aproximadamente metade deste valor seria de responsabilidade das Patrocinadoras e a outra metade seria de responsabilidade dos Participantes e Assistidos. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

c) Transferência de gerenciamento do plano Único da CGTEE (CNPB Nº 1979.0045-11)

Conforme descrito na Nota Explicativa 17.4.3 às Demonstrações Contábeis, em 13 de dezembro de 2019 a patrocinadora CGTEE manifestou à Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE o interesse em realizar a Transferência do Gerenciamento do Plano Único da CGTEE para a Fundação ELOS, sendo a transferência dos ativos concluída em 23 de maio de 2022. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

d) Transferência de gerenciamento do plano IEAB PREV (CNPB nº 2006.0003-65)

Conforme descrito na Nota Explicativa 17.4.2 às Demonstrações Contábeis, em novembro de 2020, a Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE foi comunicada que passaria a fazer a gestão do plano IEAB Prev. Em 06 de maio de 2022 foi publicada a Portaria PREVIC nº 394, de 3 de maio de 2022, autorizando a transferência de gerenciamento do Plano IEAB PREV, CNPB nº 2006.0003-65, do Fundo de Aposentadoria e Pensões da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil - FAPIEB, para a Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE. Em dezembro de 2022 a transferência de Gerenciamento foi efetivada, permanecendo pendente de regularização via cartório, a transferência dos imóveis e determinados investimentos junto ao custodiante, motivo pelo qual, foi utilizado o grupo operações transitórias para informar as variações do patrimônio social na Demonstração da Mutação do Patrimônio Social e do Ativo Líquido na Demonstração da Mutação Ativo Líquido. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por outro auditor independente, que emitiu relatório com opinião sem modificação sobre essas demonstrações contábeis, em 14 de março de 2022.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade

operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações de auditoria, inclusive as eventuais deficiências nos controles internos quando identificadas durante nossos trabalhos.

Maringá - PR, 14 de março de 2023

BEZ Auditores Independentes SS
CRC PR 5.010/O-2

Valdemir Bez
Contador
CRC-PR 037262/O-2